



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 124/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2024/3/1273**, referente a **RECISÃO** do **CONTRATO nº 101/2023** originária do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA, SEIXO, PEDRA, BRITA E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS: OBRAS E URBANISMO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SUB PREFEITURA DO JADERLÂNDIA E APEÚ, DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**. O referido contrato já mencionado foi celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE e EDUCAÇÃO** com a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 20.239.662/0001-26.

1. Relatório:

O referido processo objetiva a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato já mencionado, solicitado pela empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. A rescisão do contrato deve-se ao fato da EMPRESA alegar INVIABILIDADE LOGÍSTICA E ENCARECIMENTO DE INSUMOS, bem como, DIFICULDADES DE ACESSO E INDISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, conforme o consta no OFÍCIO Nº 035/2024 enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com o endosso do PARECER JURÍDICO Nº 057/2024.

2. Conclusão:

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **PROCESSO LICITATÓRIO** se encontra revestida de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno opina pelo DEFERIMENTO PARA A **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2023**. Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal, 08 de maio de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23